



**Prefeitura Municipal de Campina Verde**



**LEI Nº 1.210 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.994.**

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

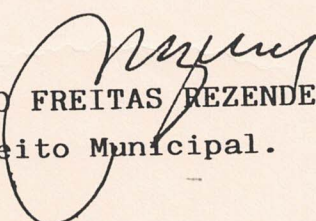
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar médicos e professores para preenchimento de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 01/94 de 06/01/94, cujo número de aprovados não correspondeu ao número de vagas propostas.

Art. 2º - Os valores e reajustes constantes dos contratos corresponderão aos indicados no Anexo II, Tabelas II e III da Lei nº 1.193/93.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Campina Verde/MG., em 28 de Setembro de 1.994,  
55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**ALUÍZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.